



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TDL N° 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROA N° 20/3000-0001722-0

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO – ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DO JULGAMENTO
6. DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA
7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONDIÇÕES GERAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CGDL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM DISPUTA, com fulcro no art. 24, I ou II, da Lei nº 8.666/93**, consoante condições estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos, sendo regida pela Lei Estadual nº 13.179/2009 e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC 147/2014, e pela Lei 8.666/93, Resolução DPGE nº 021/2020 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Dispensa de Licitação visa à contratação do objeto descrito no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA SESSÃO

2.1. Recebimento e Abertura das propostas: às **10:00h** do dia **02/12/2020**.

2.2. Início da Disputa: às **14:00h** do dia **02/12/2020**.

2.3. Local: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

2.4. Referência de tempo: será observado o horário de Brasília (DF).

2.5. Informações/consultas: poderão ser obtidas através do telefone (51) 3210-9367 ou pelo e-mail **licitacao@defensoria.rs.gov.br**.

2.6. Informações técnicas sobre o objeto deste certame poderão ser obtidas através do telefone (51) 3210-9405.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar na presente Dispensa de Licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

3.2. O credenciamento será encaminhado através do site indicado no item 2.3 deste Termo.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 **O presente termo de dispensa de licitação é restrito à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e alterações introduzidas pela LC 147/2014.**

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Dispensa de Licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. Declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. Inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

4.2.3. Que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de



Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07;

4.2.4. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

4.3. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no item 2.3 deste Termo, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

4.3.1. Será obrigatória a apresentação de Atestado de conhecimento do local de execução do objeto (Prédio Sede da DPE/RS), juntamente com a proposta final, conforme anexo II do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.4. A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da planilha orçamentária constante no anexo III do **TERMO DE REFERÊNCIA** com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.

4.5. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último.

4.6. A proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Termo de Dispensa de Licitação – TDL.

4.7. A proposta deve considerar a execução do objeto no local indicado no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.8. O Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 30 dias.

4.9. Prazo de fornecimento: conforme descrito no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste Termo.

4.11. O Administrador verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo.

4.12. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes, anexando-se cópia das propostas aos autos do processo de Dispensa.

4.13. Somente os participantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Durante a fase de lances, o Administrador poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

4.14. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputa, previamente estabelecido pelo Administrador, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Administrador poderá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

4.16. O fornecedor classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Administrador de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

4.17. O fornecedor que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será menor preço por lote.

6. DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA

6.1. No prazo definido pelo Administrador, de no mínimo 01 (uma) hora, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no item 2.3 deste Termo, os documentos abaixo discriminados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

6.1.3. Cópia do enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39-A da Lei Federal nº 8.934/1994;

6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, **e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;**

6.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Os documentos da empresa vencedora serão complementados através da apresentação de:

6.2.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

6.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro permanente da empresa licitante na elaboração de PPCI's compatíveis em características com o objeto da licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo substituem os documentos que nele constam, exceto os relativos aos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.2 deste Termo.

6.4. Os documentos exigidos neste item deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

6.5. No caso de desclassificação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 4.15, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste Termo.

7. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A execução do objeto, estando de acordo com as especificações deste Termo de Dispensa de Licitação e proposta de preços, será comprovada por meio de atestado de recebimento pela área requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável.

7.1.1. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.1.2. O material ou serviço recusado será considerado como não entregue.

7.2. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, na Diretoria Financeira e de Contratos.

7.3. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

8.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

8.1.2. Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

8.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

8.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no item anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

8.4. A Defensoria poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Concluída a Cotação Eletrônica de Preços, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e o procedimento homologado pela autoridade competente.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este procedimento ou à contratação dele originada.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2020.

Diretor Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RS, APROVAÇÃO DO MESMO JUNTO AO CBM-RS, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS REFERENTES AO PPCI (INCLUSO ORÇAMENTO COMPLETO)

Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS

_____.

DATA: 08.setembro.2020

_____.

ELABORADOR(ES):

Eng. Ricardo Moreira Scheid – CREA RS223058

DIRETORIA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL - DEAM

_____.

ÍNDICE:

- (01) Objeto/Objetivo
- (02) Motivação/Justificativa
- (03) Características, anexos
- (04) Escopo de entrega e diretrizes técnicas para elaboração
- (05) Prazo, local e condições de entrega ou execução
- (06) Etapas de pagamento e condições de garantia
- (07) Qualificação técnica
- (08) Apresentação e validação das propostas
- (09) Valores referenciais de mercado e estimativa de custos
- (10) Obrigações da contratante
- (11) Obrigações da contratada
- (12) Sanções

1. OBJETO/OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada para a elaboração de PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RS E DOS PROJETOS EXECUTIVOS POSTERIORES À APROVAÇÃO (INCLUSO ORÇAMENTO).

1.2 São objetos desta contratação:

1.2.1 Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI), composto por todos os elementos citados na Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 1.1, nas seguintes condições:

- Elaboração e emissão da documentação técnica necessária para o protocolo do PPCI no CBMRS, conforme Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 1.1;

- Conferência, e atualização se necessário, das plantas e layouts do prédio fornecidos pela DPE para elaboração do PPCI;

- Levantamentos e medições necessários à elaboração dos projetos e documentos acima citados;

- Procedimentos de protocolo, acompanhamento e análise do PPCI até sua aprovação final no CBMRS;

- Procedimentos de revisão e ajustes do PPCI até sua aprovação final no CBMRS, em conformidade com os Pareceres Técnicos de análise emitidos pelo órgão.

1.2.2 Projetos executivos referentes ao PPCI após aprovação no CBM-RS, os quais devem apresentar: pranchas de desenho, memoriais descritivos (especificações técnicas), planilha de quantidades e demais informações necessárias ao entendimento, inclusa **planilha orçamentária completa**;

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica por:

- Atendimento da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, Resolução Técnica de Transição do CBMRS, Resolução Técnica CBMRS n.º 05, Parte 7.1 do CBMRS e legislações complementares, dado que o prédio Sede da Defensoria Pública do RS não possui Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI) aprovado pelo CBMRS.

3. CARACTERÍSTICAS E ANEXOS

3.1 A Edificação do **Prédio Sede da DPE-RS** possui as seguintes características gerais:

Localização: Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS

Área construída: 8.140m²

Número de pavimentos acima do solo: 13

Número de pavimentos no subsolo: 01

Altura descendente: 46,10m

Altura ascendente: 2,90m

3.2 O eventual aumento de áreas decorrente do levantamento exato da edificação ou de ajustes pontuais no projeto NÃO deverá acrescentar custos ao Contrato, que estará vinculado ao escopo de fornecimento descrito.

3.3 São anexos deste termo os seguintes documentos:

- anexo I: relatório técnico sobre a possibilidade de implantação de sistemas de chuveiros automáticos (sprinklers) no prédio sede da DPE.
- anexo II: atestado de conhecimento do prédio.
- anexo III: planilha modelo para preenchimento de proposta.
- anexo IV: cronograma físico.

3.4 O projeto arquitetônico e as plantas das medidas de segurança contra incêndio já instaladas no prédio serão enviadas em arquivo digital (.dwg) para a contratada após a reunião inicial entre contratante e contratada.

4. ESCOPO DE ENTREGA E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO

4.1 Os trabalhos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, com as exigências dos órgãos públicos competentes e com diretrizes da Defensoria. Estas serão repassadas à contratada quando da ordem de início dos serviços ou durante a elaboração dos projetos, em reuniões ou por e-mail, a cargo da DPE.

4.2 Deverão ser entregues dois projetos de prevenção contra incêndio, um conforme as diretrizes do Corpo de Bombeiros (PPCI) e o outro executivo, a ser utilizado na obra, contendo todas as medidas necessárias à prevenção de incêndio, as que são objeto de análise no Corpo de Bombeiros e aquelas não avaliadas pelo Corpo de Bombeiros, como sistemas de detecção de fumaça associado ao sistema de alarme de incêndio, iluminação de emergência e sprinklers, dentre outros.

4.3 Para o projeto executivo todos os equipamentos e instalações novos deverão ser representados em planta, na cor **vermelha**. Os sistemas já existentes e que poderão ser reaproveitados deverão ser representados na cor **verde** e os sistemas já existentes e que deverão ser descartados ou alterados na cor **azul**.

4.4 Os sistemas de segurança já instalados no prédio deverão ser considerados na sua totalidade, sempre que possível, de acordo com o PPCI, após vistorias no local, admitindo-se apenas as complementações necessárias por conta da Legislação atual.

4.5 Deverão constar nos projetos contratados todos os elementos necessários à implementação dos sistemas no prédio existente, com plantas baixas, cortes, vistas e detalhes necessários.

4.6 Deverá ser fornecido memorial descritivo, contendo todas as especificações de materiais e serviços necessários para assegurar a perfeita compreensão dos projetos e implementação dos sistemas, inclusive planilha orçamentária completa com as fontes de preços reconhecidas (sinapi, pleo, cotações de mercado, etc.). Deverão ser especificados os materiais padronizados ou aprovados pela Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial.

4.7 Deverá ser apresentada relação completa de materiais novos a serem instalados, que complementam os já existentes na edificação, com especificação dos mesmos e respectivas quantidades e preços.

4.8 A equipe de profissionais da empresa contratada deverá possuir disponibilidade para a realização de reuniões técnicas com o DEAM e para esclarecimento de dúvidas por telefone, a qualquer tempo.

4.9 Todos os elementos que compõem os projetos serão apresentados por meio de arquivos CAD com extensão DWG ou DXF (acompanhando versão para impressão direta, no formato PLT) e PDF, arquivos de texto com extensão DOC e planilhas com extensão XLS. Deverá ser fornecida a configuração de penas utilizadas para o desenho, anexa ou no próprio arquivo. A nomenclatura de todos os arquivos deverá estar de acordo com seu conteúdo, incluindo a numeração da prancha. No selo do projeto deverão constar todas as alterações realizadas, com as respectivas datas, em ordem cronológica, bem como a versão do arquivo.

4.10 Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Logo, a CONTRATADA poderá subcontratar apenas os serviços/sistemas secundários no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, sendo vedada a subcontratação integral do objeto licitado.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1 O prazo total de execução será de **205 (duzentos e cinco)** dias corridos a contar da ordem de início dos serviços, conforme cronograma físico (anexo IV).

5.2 Antes da emissão da Ordem de Início dos serviços, será realizada reunião entre a Fiscalização e a CONTRATADA, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços e esclarecidas quaisquer dúvidas que haja referentes ao objeto. Também serão definidas as etapas de execução e de medição dos serviços através da apresentação, pela CONTRATADA, do Cronograma Físico-Financeiro ajustado.

5.3 Os projetos serão desenvolvidos na sede da contratada. As reuniões serão desenvolvidas no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado – Rua Sete de Setembro, 666 – Porto Alegre – RS. São previstas, preliminarmente, as reuniões listadas abaixo. Neste sentido, outras reuniões poderão ser convocadas pela fiscalização.

- Reunião 01: No dia da emissão da ordem de início dos serviços.
- Reunião 02: Entrega final do PPCI e do protocolo do CBMRS.
- Reunião 03: Acompanhamento da tramitação no CBMRS.
- Reunião 04: Entrega do certificado de aprovação no CBMRS.

- Reunião 05: Entrega final dos projetos executivos e orçamento.

5.4 O horário de desenvolvimento dos projetos será estabelecido pela Contratada de modo a atender os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. As reuniões com a Fiscalização e trabalhos no prédio serão agendadas nos dias úteis, das 9:00h a 12:00h e 13:00 a 18:00h.

5.5 A elaboração dos trabalhos somente será iniciada após o envio da ORDEM DE INÍCIO, acompanhada de arquivo atualizado do projeto arquitetônico, para compatibilização dos sistemas de segurança já existentes e a executar. Para tanto, vistorias detalhadas na edificação deverão ser consideradas pela contratada para esta compatibilização e para que sistemas novos, caso sejam necessários, sejam implantados com a menor intervenção possível nos elementos já existentes do prédio.

5.6 Os prazos de execução dos serviços estão discriminados no cronograma do anexo IV.

5.7 A primeira entrega dos projetos deverá ser feita em até 30 dias do recebimento da ORDEM DE INÍCIO, através do envio dos arquivos por e-mail para análise e aprovação. Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes de projeto, que serão repassados à empresa em reunião ou por e-mail. O prazo para a realização dos ajustes e entrega da versão final é de 15 (quinze) dias a contar da ciência dos ajustes a realizar.

5.8 A entrega da versão final dos projetos caracteriza o recebimento provisório dos mesmos e deverá conter todos os arquivos devidamente identificado com nome da obra, nome da empresa contratada e data da última alteração, cópia impressa do PPCI e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA-RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU-RS, com todos os campos pertinentes devidamente preenchidos e paga.

5.9 Após o recebimento provisório do projeto, a empresa contratada terá o prazo de 10 dias para protocolar o PPCI para aprovação no Corpo de Bombeiros. Para isso, é de sua responsabilidade providenciar os documentos necessários, bem como a quantidade de vias do projeto exigidas pelo referido órgão.

5.10 A entrega dos projetos executivos e orçamento deverá ser feita através do envio dos arquivos por e-mail para análise e aprovação. Após tal análise, poderão ser solicitados ajustes, que serão repassados à empresa em reunião ou por e-mail. O prazo para a realização dos ajustes e entrega da versão final é de 15 (quinze) dias a contar da ciência dos ajustes a realizar.

5.11 A empresa contratada deverá entregar à DPE uma cópia impressa e carimbada do PPCI comprovando a sua aprovação no Corpo de Bombeiros e uma cópia do projeto executivo e orçamento. Caso tenham sido exigidas pelo Corpo de Bombeiros modificações durante o

processo de aprovação, deverão ser enviadas à defensoria as novas versões de todos os documentos. Neste momento será dado o recebimento definitivo do projeto.

6. ETAPAS DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 Será responsabilidade da Contratada a garantia do serviço nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente aplicável, inclusive código do consumidor.

6.2 O pagamento dos projetos será liberado em quatro parcelas:

- a 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após apresentação do projeto, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no Corpo de Bombeiros para a aprovação do PPCI;

- a 2ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a obtenção do certificado de aprovação no CBMRS;

- a 3ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a apresentação e análise pela fiscalização dos projetos executivos.

- a 4ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após apresentação do orçamento completo dos projetos executivos. Esta etapa caracteriza o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal ao DEAM – Rua Sete De Setembro, 666 7º andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-972.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Para comprovação dos requisitos de qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da unidade da federação onde possui sede;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico do CREA ou CAU, que comprove o desempenho satisfatório de profissional de nível superior vinculado ao quadro

permanente da empresa licitante na elaboração de PPCI's compatíveis em características com o objeto da licitação.

7.2 Os requisitos de qualificação técnica são justificados pela complexidade dos trabalhos a executar, que exigem do projetista experiência na área e conhecimento aprofundado das normas técnicas aplicáveis.

7.3 Deverá ser designado um Coordenador Geral da equipe técnica, o qual fará a interface com a Fiscalização no tratamento dos assuntos gerais e no caso de dificuldade de contato com qualquer dos demais profissionais.

8. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será obrigatória a apresentação de **atestado de conhecimento do prédio**, conforme **anexo II** do item 3.3.

8.2 O Termo de Referência e seus anexos, incluindo desenhos, deverão ser estudados pelas empresas interessadas. Eventuais dúvidas deverão ser apresentadas e esclarecidas ANTES da apresentação das propostas. Posteriormente, não serão aceitas alegações de desconhecimento do objeto ou de suas condicionantes. **Para tanto, poderão ser agendadas visitas técnicas no prédio** com o Eng. Ricardo Scheid, lotado no DEAM, através do fone (51) 3210-9445 ou pelo e-mail ricardo-scheid@defensoria.rs.def.br.

8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada através do preenchimento da **planilha orçamentária** constante no **anexo III** do item 3.3 com os preços unitário e total de cada item, assim como o preço total dos serviços.

8.4 O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

8.5 A empresa licitante deve preencher a planilha de orçamento resumido anexa, indicando todos os valores unitários e totais.

8.6 No preenchimento da planilha, a licitante deve incluir o timbre da empresa.

8.7 Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL para a execução dos serviços. A gestão do contrato, as medições e o critério de pagamento serão referenciados por preço unitário.

8.8 Não é permitido acrescentar, modificar ou suprimir itens e quantitativos da planilha.

8.9 Caso as empresas interessadas verifiquem divergências ou necessidades não quantificadas, devem manifestar-se via esclarecimento de dúvidas ANTES da data limite para a apresentação das propostas. Não serão aceitas alegações posteriores sobre acréscimo ou modificação dos serviços definidos.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 Os custos de referência para a contratação de conjunto completo dos serviços previstos neste termo somam **R\$29.261,00** (vinte e nove mil e duzentos e sessenta e um reais).

9.1 Os valores de referência foram estimados de acordo com orçamentos de mercado. Para tanto, utilizou-se o menor valor entre a média e a mediana destes orçamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Fiscalização objetiva a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, e será exercida por servidores técnicos da DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial da DPE.

10.2 A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Exigir o cumprimento das normas aplicáveis, podendo suspender qualquer serviço no caso de constatar inadequações.
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Termo de Referência, que sejam efetivamente necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando ou não os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em relação ao previsto neste Termo de Referência.
- Analisar e dar a devida tramitação às medições emitidas pela Contratada.
- Encaminhar à Contratada as análises efetuadas para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.
- Receber provisoriamente e definitivamente os serviços de cada etapa, verificando o atendimento às análises efetuadas e a apresentação de todo o conteúdo previsto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Serão responsabilidades da CONTRATADA:

- O atendimento dos prazos e escopos estabelecidos por este Termo de Referência.
- Emissão e recolhimento das taxas do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada disciplina.
- Recolhimento de taxas e providências necessárias aos licenciamentos relacionados à execução dos serviços ou sua atuação, se houver.
- O atendimento aos apontamentos realizados nas análises da Fiscalização.
- A observância das Normas Brasileiras, Normas Municipais, Estaduais e Federais, destacando-se as normas de Acessibilidade Universal e de Segurança Contra Incêndio.
- Todas as despesas de deslocamentos, impressão de documentos, apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.
- O fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
- Esclarecer toda e qualquer dúvida com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho.
- Responder, por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou terceiros quando da prestação dos serviços vinculados.
- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços.
- Emitir e apresentar os devidos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes a cada disciplina do objeto deste Contrato, no prazo previsto pela legislação.
- Entregar os documentos nos prazos fixados e/ou sempre que a Comissão de Fiscalização solicitar.
- Atender prontamente quaisquer exigências da Contratante e seus representantes inerentes ao objeto do Contrato.
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, particularmente em relação aos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços. Caso necessária sua substituição, a mesma deverá ser justificada previamente e autorizada pela equipe técnica da Contratante.

- Manter permanente contato com a Contratante, através do Coordenador dos projetos, para tratar de assuntos relativos à elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.
- Efetuar correções, alterações e/ou modificações de projetos e documentos complementares conforme análises da Fiscalização ou para o atendimento a normas técnicas e legislações, e manter todas as versões anteriores para permitir o controle das alterações.
- Efetuar as consultas técnicas aos órgãos competentes, necessárias à elaboração dos projetos, na forma exigida pelas normas legais vigentes e observando os prazos deste Termo de Referência.
- Ceder à Contratante os direitos autorais e patrimoniais referentes aos serviços objetos deste Contrato conforme determina o artigo 111 da Lei no 8.666/93.
- Prestar todos os esclarecimentos necessários durante os procedimentos licitatórios de contratação da empresa construtora que executará a obra e durante a execução desta.

12. SANÇÕES

12.1 As sanções contratuais serão definidas e aplicadas conforme Contrato e Edital do processo licitatório, referenciadas ao atendimento correto e completo dos itens deste Termo de Referência, e prazos vinculados.



Porto Alegre, 23 de Junho de 2020.

**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE A POSSIBILIDADE DE
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS
(SPRINKLERS) NO PRÉDIO SEDE DA DPE (DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)**

A/C: Marcia Soldera
Arquiteta – DEAM
ID 3859614
Fone: (51) 3210-9432
e-mail: marcia-soldera@defensoria.rs.gov.br



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

SUMÁRIO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.1 ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO

1.1.2 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

1.1.3 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1.1.4 CONCLUSÃO

1.2 SOLUÇÃO TÉCNICA

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.1 ENQUADRAMENTO DA EDIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste documento apresentar o relatório técnico conclusivo sobre a possibilidade de implantação de sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sprinklers) no prédio sede da Defensoria Pública do Estado, sito à Rua Sete de Setembro, nº 666 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

Preliminarmente, cumpre-nos destacar que o prédio sede da Defensoria Pública do Estado está enquadrado abaixo, de acordo com a Lei Complementar Nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, e alterações posteriores, regulamentado através do Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014 - Completo. (Atualizado até o Decreto nº 55.148, de 26 de março de 2020), que constituem o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio, como ocupação predominante:

- CNPJ: 74.704.636/0001-50
- CÓDIGO CNAE: 6911-7/02
- Grupo: “D”
- Ocupação/Usos: Serviços profissionais, pessoais e técnicos
- **Divisão: “D-1”**
- Descrição: Atividades auxiliares da justiça
- Carga de incêndio: 700 MJ/m
- Risco de incêndio: Médio

Considerando a classificação “D-1”, e analisando a tabela 6D do Decreto Nº 51.803, podemos observar que os sistemas de chuveiros automáticos estão isentos para altura até 23 metros, considerando que a altura da edificação, para fins de aplicação desta legislação, é contada da soleira da entrada ao piso do último pavimento.

Área Total: 8.140m²

Altura descendente: 43,73m

Segue abaixo os enquadramentos, conforme Decreto (Novas Edificações) e Resolução Técnica Nº 5 Parte 7.1/2020 (Edificações Existentes), em respectivas tabelas 6D. Em ambas há a solicitação de Rede de Chuveiros Automáticos como medida obrigatória para a área e altura da Defensoria Pública do Estado.



**Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014
(Atualizado até o Decreto nº 55.148, de 26 de março de 2020)
(Edificações Novas)**

TABELA 6D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750m²
OU ALTURA SUPERIOR A 12m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
	D-1, D-2, D-3, D-4 e D-5					
Medidas de segurança contra incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viaturas na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural em Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ⁴	X ⁵
Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶
Plano de Emergência	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ^{7,8}
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁹



Resolução Técnica Nº 5 Parte 7.1/2020 (Edificações Existentes)

TABELA 6D
EDIFICAÇÕES DO GRUPO D COM ÁREA SUPERIOR A 750m²
OU ALTURA SUPERIOR A 12m

Grupo de ocupação e uso	GRUPO D – SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
	D-1, D-2, D-3, D-4 e D-5					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²
Plano de Emergência	X ³	X ³	X ³	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrantes e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:
1 - Obrigatório somente se as edificações encontrarem-se afastadas mais do que 20 metros da via pública.
2 - Deve haver Elevador de Emergência para altura maior que 60 metros, podendo ser adaptado o elevador de uso normal.
3 - Exigido somente para a Divisão D-5.

NOTAS GERAIS:
a - Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
b - Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas RTCBMRS.

Sendo assim, há a **obrigatoriedade quanto à instalação de chuveiros automáticos, independente do formato que será protocolado junto ao Corpo de Bombeiros.**

Caso a edificação seja enquadrada como existente (com devida comprovação de existência conforme os itens mencionados na RTCBMRS N° 5 Parte 7.1/2020), há a possibilidade de apresentar laudo de inviabilidade técnica, caso o mesmo consiga ser comprovado (mediante análise e aprovação do Corpo de Bombeiros).

Sendo inviável tecnicamente (exclusivamente técnico), poderá ser apresentada medida compensatória que deverá recompor o nível de proteção e garantir o cumprimento de mesmo objetivo de segurança contra incêndio exigida pela legislação vigente que fora suprimida ou não adaptada por inviabilidade técnica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.2 SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS

Os requisitos para o projeto e instalação de sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (sistemas de sprinklers) estão apontados em normas específicas, nacionais ou estrangeiras. As normas técnicas para sistemas de sprinklers apresentam classificações próprias para as edificações e distintas daquelas apresentadas nas legislações estaduais.

No Brasil, a ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – apresenta a norma brasileira **NBR 10897:2014 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos – Requisitos**. Nesta norma, os sistemas de chuveiros automáticos para combate a incêndio para **prédios de escritórios**, como é o caso, é enquadrado como **RISCO LEVE**, conforme disposto no **Anexo “A” – Tabela “A.1”**.

ABNT NBR 10897:2014

Anexo A
(informativo)

Tabelas

A classificação deste Anexo inclui ocupações que têm uso e condições similares às indicadas na Tabela A.1.

Tabela A.1 – Exemplos de classificação de ocupações

Classificação	Exemplos
Risco leve	igrejas clubes escolas públicas e privadas (1º, 2º e 3º graus) hospitais com ambulatórios, cirurgia e centros de saúde hotéis, edifícios residenciais e similares bibliotecas e salas de leituras, exceto salas com prateleiras altas museus asilos e casas de repouso prédios de escritórios, incluindo processamento de dados

O dimensionamento dos sistemas de chuveiros automáticos pode ser realizado através de dois métodos: por **tabelas** ou por **cálculo hidráulico**. O método por cálculo hidráulico é mais acurado, mais preciso, e conduz a uma instalação mais econômica, além de servir para qualquer classe de risco. Ele permite determinar o controle dimensional de toda a instalação matematicamente.

O dimensionamento dos sistemas de chuveiros automáticos por **tabelas** consiste no estabelecimento dos diâmetros nominais de todas as canalizações, pressões, vazões e volumes da reserva técnica de incêndio, a partir de tabelas definidas pela norma adotada, em função da classe de risco da edificação, do material da canalização e das áreas e espaçamentos adotados entre os chuveiros automáticos. O dimensionamento por tabelas é permitido apenas para as edificações de classes de risco Leve e Ordinário para edificações com área total de até 465 m² (5000 ft²) ou uma área total maior, mas cujos ambientes internos sejam compartimentados e com áreas máximas de 465 m², o que **não é o caso para o prédio em tela**.

O dimensionamento de um sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) por **cálculo hidráulico** consiste na determinação dos diâmetros das canalizações com base no cálculo das perdas de carga, para que seja aspergida certa vazão de água por metro quadrado de piso, chamada de “*densidade de água*”, sobre determinada área do pavimento ou recinto, chamada “*área de aplicação*” ou “*área de operação*”, ambas determinadas por norma. Cada chuveiro automático necessita ter uma vazão, distribuída com razoável grau de uniformidade sobre sua área de cobertura, no mínimo igual à densidade de água prescrita, com uma pressão, no mínimo, igual àquela determinada por norma.

Assim, pode-se definir que o cálculo hidráulico de um sistema de chuveiros automáticos deve proporcionar que cada chuveiro automático tenha uma densidade mínima de água (*vazão sobre unidade de área*) sobre sua respectiva área de cobertura, determinada pela norma, e que toda a área de aplicação ou operação seja coberta com uma pressão calculada capaz de produzir esta vazão, que deve ser igual ou maior que a pressão mínima recomendada por norma.

O dimensionamento pressupõe que o diâmetro das canalizações, número de chuveiros automáticos por sub-ramal e número de sub-ramais por ramal, estão limitados pelas características de vazão e pressão dos abastecimentos de água disponíveis.

As características de vazão e de pressão, de acordo com a classe de risco da edificação, são função da área de aplicação e da densidade de água sobre a área de aplicação.

As demais regras estabelecidas, como os espaçamentos máximos e mínimos, áreas de cobertura máximas, etc., recomendadas pelas normas para os chuveiros automáticos, devem ser observadas.

É importante salientar que no cálculo hidráulico, tanto para a norma brasileira ABNT NBR 10.897:2014, como para a norma NFPA 13 (National Fire Protection Association – EUA), largamente utilizada, o volume de água será bem **menor** que o estabelecido por norma para o dimensionamento por tabelas, porque será calculado exclusivamente para a área de aplicação adotada pelo projetista, que tem um número limitado de chuveiros automáticos que poderão entrar em funcionamento simultaneamente, de acordo com a classe de risco de incêndio.

Como este método é mais preciso, resulta, também, num cálculo mais correto e efetivo do custo da instalação.

Além das vantagens já citadas, o método do cálculo hidráulico não fica limitado para determinados tipos e diâmetros de chuveiros automáticos e nem para as classes de risco de ocupação, pois pode ser adotado para o dimensionamento de qualquer sistema.

No dimensionamento por cálculo hidráulico podem ser obtidos matematicamente os elementos do projeto, como vazões dos chuveiros automáticos, pressões para produzir essas vazões, diâmetros mínimos dos segmentos de canalizações, velocidades de escoamento da água nos segmentos de canalizações, sistema de bombas de incêndio, e volume da reserva técnica de incêndio.

Numa rede de chuveiros automáticos regularmente espaçados num ambiente, o chuveiro automático mais desfavorável hidraulicamente geralmente é o mais afastado do ponto de suprimento de água, ou, então, aquele que apresentar a maior perda de carga na trajetória da sua canalização a partir do reservatório.

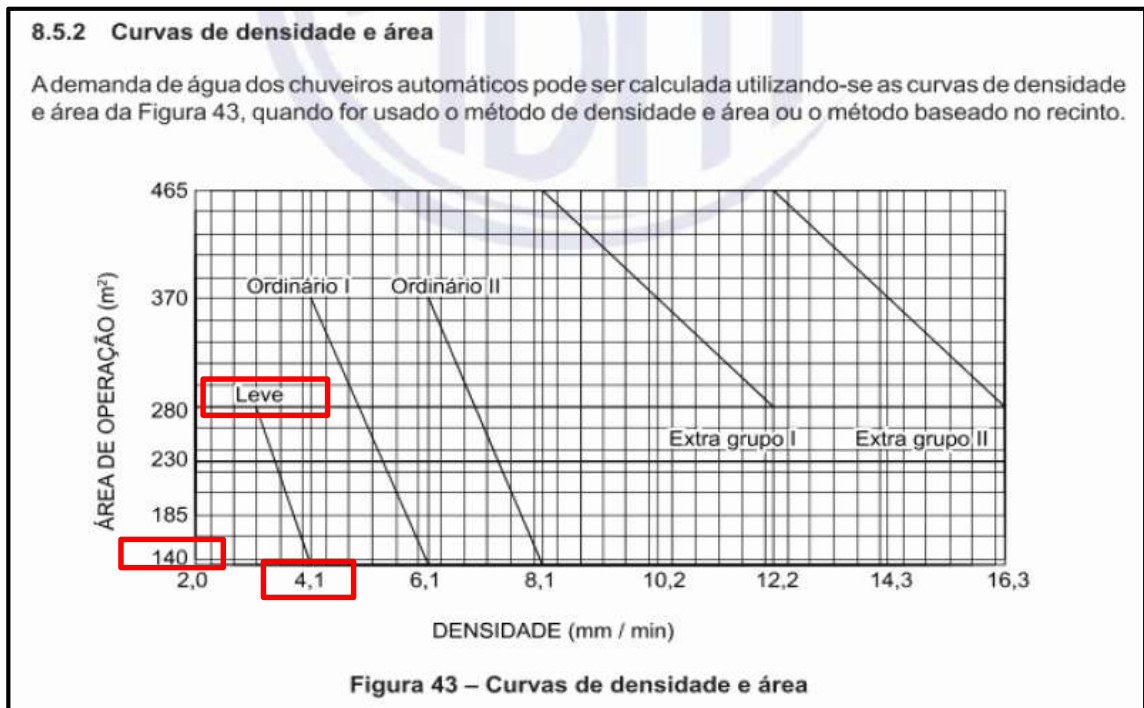
O dimensionamento por cálculo hidráulico é feito considerando que apenas os chuveiros automáticos de uma área restrita da edificação (*“área de aplicação”* ou *“área de operação”*) são realmente necessários e devem ser acionados para debelar ou controlar um princípio de incêndio, fazendo com que o projeto seja mais confiável sob o ponto de vista funcional, mais leve e mais econômico sob o ponto de vista de materiais, e de menor custo financeiro.

Para se fazer o dimensionamento a favor da segurança escolhe-se a área setorial da área total do pavimento de uma edificação ou a área do recinto ou do ambiente de maior carga térmica ou mais desfavorável entre todos da edificação, geralmente o que está mais afastado do sistema de bombas, cujos chuveiros automáticos são os hidraulicamente mais desfavoráveis da instalação e que devem apresentar, por consequência, maior perda de carga para a água no seu trajeto, de tal forma que possam comprometer a vazão e a pressão requeridas.

Dimensiona-se sempre o sistema de chuveiros automáticos somente para uma área restrita, calculada ou adotada, chamada de *área de aplicação ou operação*, constituída pelo conjunto de chuveiros automáticos mais desfavoráveis de toda a instalação. Para quaisquer chuveiros automáticos do restante da instalação da área total a ser protegida não é necessário o dimensionamento, basta serem replicados os mesmos diâmetros já calculados, porque, com certeza, estarão em melhores

condições de vazão e pressão, por estarem posicionados em situação mais favorável hidráulicamente.

Nos sistemas de chuveiros automáticos projetados por cálculo hidráulico a demanda de água necessária é determinada a partir das retas (*curvas de densidade e área*) apresentadas na Figura 43 da norma brasileira ABNT NBR 10897:2014 e transcrita abaixo.



Para prédios com as características construtivas e classificação como o presente caso utiliza-se chuveiros automático “standard” ou de cobertura padrão.

Na Tabela 10 da ABNT NBR 10897:2014, são apresentadas as áreas de cobertura máximas por chuveiro automático e distância máxima entre chuveiros automáticos do tipo spray em pé e pendentes de cobertura padrão (vide a seguir).



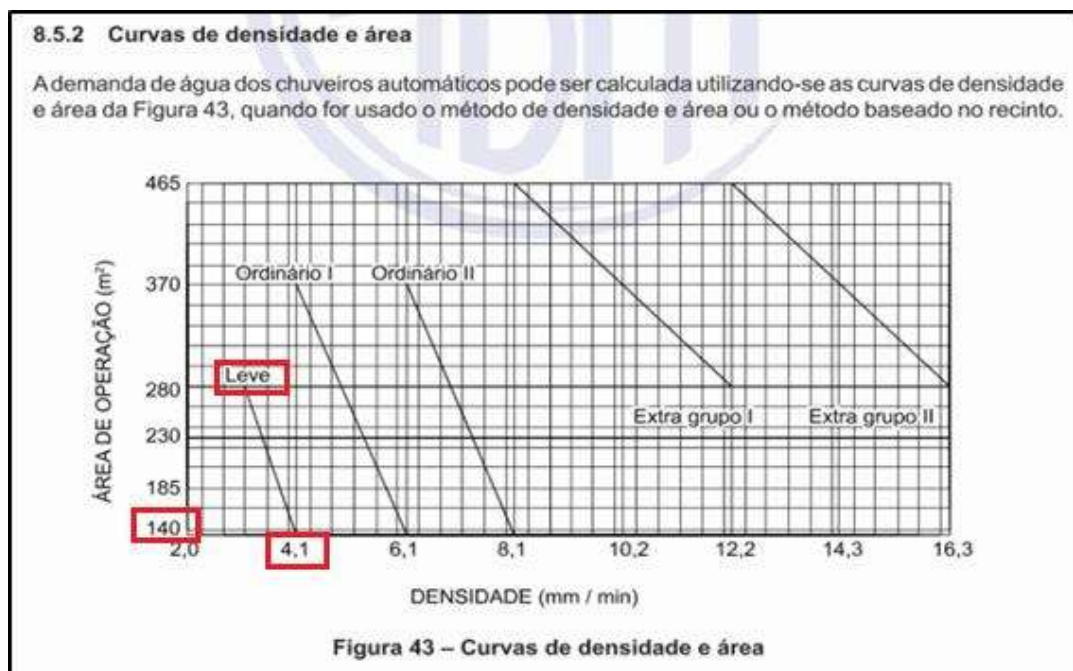
Tabela 10 – Áreas de cobertura máxima por chuveiro automático e distância máxima entre chuveiros automáticos (chuveiros automáticos tipo *spray* em pé e pendentes de cobertura padrão)

Tipo de teto	Método de cálculo	Área de cobertura m ²			Distância máxima entre chuveiros automáticos m		
		Leve	Ord.	Extra	Leve	Ord.	Extra
Não combustível obstruído e não obstruído; combustível não obstruído	Calculado por tabela	18,6		8,4	4,6		3,7
	Cálculo hidráulico	20,9		9,3 a 12,1a			3,7 a 4,6b
Combustível obstruído	Calculado por tabela	15,6	12,1	8,4			3,7
	Cálculo hidráulico			9,3 a 12,1a			3,7 a 4,6b
Combustível com elementos estruturais distanciados a menos de 0,90 m	Calculado por tabela	12,1		8,4			3,7
	Cálculo hidráulico			9,3 a 12,1a			3,7 a 4,6b

^a Área de cobertura, risco extra: 9,3 m², se densidade \geq 10,2 mm/min, e 12,1 m², se densidade $<$ 10,2 mm/min.
^b Espaçamento máximo: 3,7 m², se densidade \geq 10,2 mm/min, e 4,6 m, se densidade $<$ 10,2 mm/min.

De acordo com a Tabela 10 da ABNT NBR 10897:2014, considerando que a edificação em tela está classificada como **RISCO LEVE**, que o teto é do tipo **“não combustível obstruído e não obstruído”**, dimensionado por **“cálculo hidráulico”**, teremos uma **“área de cobertura”** de **20,9 m²**.

Conforme a Figura 43 da norma brasileira ABNT NBR 10897:2014, e considerando que os projetistas costumam utilizar a ponto inferior das retas, de acordo com a classificação da edificação, por determinar volumes menores de reservatório, teremos:



Para o ponto inferior da reta correspondente ao risco Leve, temos:

Classe de risco	Leve
Área de aplicação mínima	140 m ²
Densidade máxima	4,1 l/min/m ²
Área de cobertura	20,9 m ²
Distância máxima entre chuveiros automáticos	4,6 m
Distância entre ramais	20,9 m ² / 4,6 m = 4,54 m
Número de chuveiros na área de aplicação	140 m ² / 20,9 m = 7 chuveiros
Vazão no chuveiro mais desfavorável	4,1 l/min/m ² x 20,9 m ² = 85,89 l/min
Tempo mínimo de operação do sistema (Tabela 24 – ABNT NBR 10897:2014)	30 minutos
Volume de água mínimo (não considerando as perdas de carga)	85,89 l/min x 7 chuveiros x 30 min = 17.994,90 m ³ (aprox.. 18 m ³)

Caso tivesse sido escolhido o ponto superior da reta correspondente ao risco Leve, temos:

Classe de risco	Leve
Área de aplicação máxima	279 m ²
Densidade mínima	2,8 l/min/m ²
Área de cobertura	20,9 m ²
Distância máxima entre chuveiros automáticos	4,6 m
Distância entre ramais	20,9 m ² / 4,6 m = 4,54 m
Número de chuveiros na área de aplicação	279 m ² / 20,9 m = 14 chuveiros
Vazão no chuveiro mais desfavorável	2,8 l/min/m ² x 20,9 m ² = 58,52 l/min
Tempo mínimo de operação do sistema (Tabela 24 – ABNT NBR 10897:2014)	30 minutos
Volume de água mínimo (não considerando as perdas de carga)	58,52 l/min x 14 chuveiros x 30 min = 24.578,40 m ³ (aprox.. 25 m ³)

Portanto, o volume de água exclusivamente para consumo pelo sistema de chuveiros automáticos estará entre 18 m³ e 25 m³, não considerando as perdas de carga. O cálculo hidráulico, que levará em conta as perdas de carga e demais parâmetros mencionados, determinará o volume exato da reserva de água para combate a incêndio por chuveiros automáticos.

Outra forma de analisar a demanda de água para o sistema de chuveiros automáticos (sprinklers) seria considerando que a descarga de água necessária para o sistema a partir do sprinkler hidráulicamente mais desfavorável que é dada pela fórmula do fator de descarga apresentada no item 5.2.2 da norma ABNT NBR 10897:2014, a saber:

$$K = Q / (P)^{1/2}$$

onde

Q = vazão em litros por minuto, e;

P = pressão em bar.

Como o bico de sprinkler normalmente utilizado para instalações com a classificação de risco em tela corresponde àquele com fator $K = 80$ (l/min/bar^{1/2}) e como a pressão mínima de operação do sistema de chuveiros automáticos, de acordo com o item 9.4.4.10 da ABNT NBR 10897:2014 é de 48 kPa (equivalente a 0,48 bar), temos que a vazão mínima no sprinkler hidráulicamente menos favorável é de:

$$Q = K \times (P)^{1/2}$$

$$Q = 80 \times (0,48)^{1/2}$$

$$Q = 55,42 \text{ l/min}$$

Considerando o numero de bicos das áreas de aplicação conforme o ponto da reta a ser utilizando (ponto inferior ou ponto superior), teremos:

Ponto da curva de densidade x área	Número de spk na área de aplicação	Vazão no spk menos favorável (l/min)	Vazão total sem considerar as perdas de carga (l/min)	Demanda total para o tempo de operação (30 min) sem perdas de carga (litros)
Inferior	7	55,42	387,94	11.638,20
Superior	14	55,42	775,88	23.276,40

Através desta metodologia, o volume de água exclusivamente para consumo pelo sistema de chuveiros automáticos estará entre 12 m³ e 24 m³, não considerando as perdas de carga.

Como os projetistas costumam utilizar o ponto inferior da curva densidade x área, **pode-se concluir que a reserva de água para uso exclusivo do sistema de chuveiros automáticos será da ordem de 18 m³ a 25 m³.**

Caso não exista um reservatório no prédio com capacidade para armazenar este volume, e não haja possibilidade de instalação de um reservatório específico é possível adotar alguma medida compensatória.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.3 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

De acordo com a Resolução Técnica Nº5 – Parte 7.1 – 2020 – item 3.3.3 – “na impossibilidade técnica de instalação de uma ou mais medidas de segurança contra incêndio previstas no Anexo “A” desta RTCBMRS – Resolução Técnica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul - ou do Decreto Estadual n.º 51.803/2014, e suas alterações, conforme o caso, deverão ser apresentadas medidas compensatórias com a finalidade de mitigar o risco”, e, “as razões da impossibilidade de instalação e as medidas compensatórias deverão ser apresentadas através de Laudo de Inviabilidade Técnica, elaborado sob responsabilidade técnica de engenheiro ou arquiteto, habilitado no sistema CREA/CONFEA ou CAU, com a respectiva ART/RRT, conforme o Anexo “B” desta RTCBMRS”.

Menciona a mesma RTCBMRS que, “a proporcionalidade das medidas de segurança ao risco a ser mitigado, os requisitos funcionais e o nível de substituição da medida que apresenta inviabilidade técnica, total ou parcial, serão propostos pelos responsáveis técnicos e submetidos à avaliação e aprovação do CBMRS”, e, “o CBMRS, através de seu Corpo Técnico, avaliará o Laudo de Inviabilidade Técnica e emitirá despacho por ocasião da análise do PPCI”.

Conforme Anexo C de mesma Resolução Técnica, a mesma apresenta uma lista de diretrizes para implantação de medidas compensatórias. Segue abaixo a tabela referente à inviabilidade técnica quanto à chuveiros automáticos.

Chuveiros Automáticos	<p>a) Compartimentação de áreas, podendo ser utilizados materiais, equipamentos ou sistemas inovadores;</p> <p>b) Controle dos materiais de acabamento e de revestimento em todas as áreas;</p> <p>c) Instalação de sistema de controle de fumaça, com detecção e alarme de incêndio;</p> <p>d) Instalação de sistema de detecção e alarme, adicionalmente prevendo bombeiros civis com a função exclusiva para combate ao incêndio e orientação para saída de emergência, com a elaboração de plano de emergência e realização de simulados periódicos devidamente registrados, bem como devendo existir sistema de hidrantes instalados;</p> <p>e) Instalação adicional de extintores de incêndio portáteis e/ou sobre rodas, prevendo ainda bombeiros civis com a função exclusiva para combate ao incêndio e orientação para saída de emergência, com plano de emergência;</p> <p>f) Instalação de rede seca de chuveiros automáticos do tipo "dilúvio" em áreas de depósito ou com alta carga de incêndio concentrada.</p>
------------------------------	---

As medidas compensatórias apresentadas acima são exemplificativas, e outras medidas de segurança contra incêndio, bem como o nível de abrangência e aplicação podem ser propostas e aprovadas mediante análise prévia, desde que cumpram o objetivo de compensar em igualdade o item não adaptado. Além disso, observamos que os exemplos trazidos pela Resolução não são efetivos para a Defensoria, visto o material de acabamento empregado (que não perfaz isolamento de risco), e outras medidas já serem itens obrigatórios para a Defensoria.















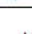



Como medida compensatória aos chuveiros automáticos, além das medidas compensatórias exemplificadas, podemos considerar como alternativa a implantação de um sistema de combate a incêndio com emprego de água do tipo “water spray” ou “water mist”, onde o reservatório de incêndio é menor, justificado pelo seu sistema diferenciado. Sendo que:

Não existe norma brasileira para sistemas de “water spray” ou “water mist”, porém pode ser empregada as normas da NFPA – National Fire Protection Association, a saber:

- NFPA 750 - Standard on Water Mist Fire Protection Systems; ou,
- NFPA 770 - Standard on Hybrid (Water and Inert Gas) Fire Extinguishing Systems).

As normas da NFPA também consideram os prédios de escritório como sendo risco leve (HC-1 – Hazard Category 1).

Considerando a aplicação de bicos de spray correspondente ao risco leve, como é o caso (HC-1 – Hazard Category 1), poderia ser utilizando, por exemplo, o bico código ULF – Ultra Low Flow – AQUAMIST NOZZLES AM29 marca TYCO, cujo Fator K = 0,59 gpm/psi^{0,5} (pelo sistema inglês de unidades) ou Fator K = 8,5 lpm/bar^{0,5} (pelo sistema internacional de unidades).

AquaMist ULF Nozzles – Closed Type				
Nozzle Type	AM27	AM29	AM30	AM24
Photo				
Solution	 Hotel  Heritage  Hospital	 Hotel  Heritage  Hospital  Data Centre	 Hotel  Heritage  Hospital  Data Centre	 Hotel  Heritage  Hospital
Orientation/Type	Pendent	Pendent	Upright	Pendent
Finish	Natural Brass/ Chrome Plated/ White Coated	Natural Brass/ Chrome Plated/ White Coated	Natural Brass	Natural Brass/ Chrome Plated/ White Coated
K-Factor	K = 0.81 GPM/ psi ^{0.5} K = 11.7 LPM/ bar ^{0.5}	K = 0.59 GPM/ psi ^{0.5} K = 8.5 LPM/ bar ^{0.5}	K = 0.59 GPM/ psi ^{0.5} K = 8.5 LPM/ bar ^{0.5}	K = 0.64 GPM/ psi ^{0.5} K = 9.2 LPM/ bar ^{0.5}
Approvals	FM Approved	FM Approved	FM Approved	UL Certified

Utilizando a mesma fórmula para a demanda de água, teremos:

$$K = Q / (P)^{1/2}$$

Onde

Q = vazão em litros por minuto, e;

P = pressão em bar.

Importante destacar que a pressão deste bico de spray é da ordem de 110 psi (=7,58 bar) a 250 psi (=17,6 bar). À pressão de 110 psi (=7,58 bar) a vazão será de 6,19 gpm (=23,40 l/min) no bico, conforme segue:

$$Q = K \times (P)^{1/2}$$

$$Q = 8,5 \times (7,58)^{1/2} = 23,40 \text{ l/min}$$

De acordo com a norma NFPA 750 – *Water Mist Fire Protection Systems* - Edição 2019 (última edição), e, considerando, apenas para termos de comparação, que o número de bicos das áreas de aplicação seja o mesmo da análise feita para sistemas de chuveiros automáticos do tipo padrão, durante o tempo de 60 minutos, teremos uma reserva de água para o sistema de “*water spray*” de:

Ponto da curva de densidade x área	Número de spk na área de aplicação	Vazão no spk menos favorável (l/min)	Vazão total sem considerar as perdas de carga (l/min)	Demanda total para o tempo de operação (60 min) sem perdas de carga (litros)
Inferior	7	23,40	163,80	9.828,00
Superior	14	23,40	327,60	19.656,00

Através desta opção, o volume de água exclusivamente para consumo pelo sistema (reservatório) de “*water spray*” estará entre 10 m³ e 20 m³, não considerando as perdas de carga. O cálculo hidráulico, que levará em conta as perdas de carga e demais parâmetros mencionados, determinará o volume exato da reserva de água para combate a incêndio por chuveiros automáticos.

Cumpre-nos acrescentar que o sistema de “*water spray*” determinará redução de determinados diâmetros de tubulação, haja vista que a descarga de água (vazão) é menor do que no sistema de chuveiros automáticos para o mesmo risco leve.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.1 RELATÓRIO TÉCNICO

1.1.4 CONCLUSÃO

Quanto à Inviabilidade Técnica:

Para execução da medida obrigatória (Chuveiros Automáticos) é necessário um reservatório (conforme cálculos descritos anteriormente) de 18 à 25m³.

A Defensoria Pública do Estado apresenta em sua sede dois (2) reservatórios existentes, situados no subsolo e 13º pavimento, tendo de capacidade volumétrica de 61,87m³ e 53,81m³ respectivamente.

A norma permite o compartilhamento de reservatório, fazendo apenas alguns adendos. Sendo assim, **não há inviabilidade técnica quanto à execução da rede de Chuveiros Automáticos (Sprinklers), pois não há impossibilidade técnica de instalação, visto o atendimento dos reservatórios existentes para tal função. Desta forma, a Defensoria Pública do Estado deverá realizar a instalação de chuveiros automáticos**. Ainda que o Sistema de “*water spray*” ou “*water mist*” seja uma boa alternativa de combate a incêndio (similar em alguns aspectos aos chuveiros automáticos), o mesmo somente seria alternativa, caso fosse comprovada a inviabilidade técnica da medida obrigatória de chuveiros automáticos; o que não é o caso da Defensoria Pública do Estado.

Quanto às Bombas de Incêndio:

É necessário a instalação de Bombas de incêndio para atendimento dos chuveiros automáticos, visto que a pressão de trabalho da mesma não se atinge por ação da gravidade. Devem ser instaladas uma bomba principal e uma bomba de pressurização (jóquei), conforme item B.2 da NBR 10897/2014.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.2 SOLUÇÃO TÉCNICA

A Rava Campos apresenta como solução técnica o compartilhamento dos reservatórios existentes na Defensoria Pública do Estado (DPE), visto que tem ampla capacidade volumétrica, atendendo a todas as necessidades do edifício (para devido atendimento de uso comum e para reserva técnica de incêndio).

Em resumo:

RESERVATÓRIO INFERIOR:

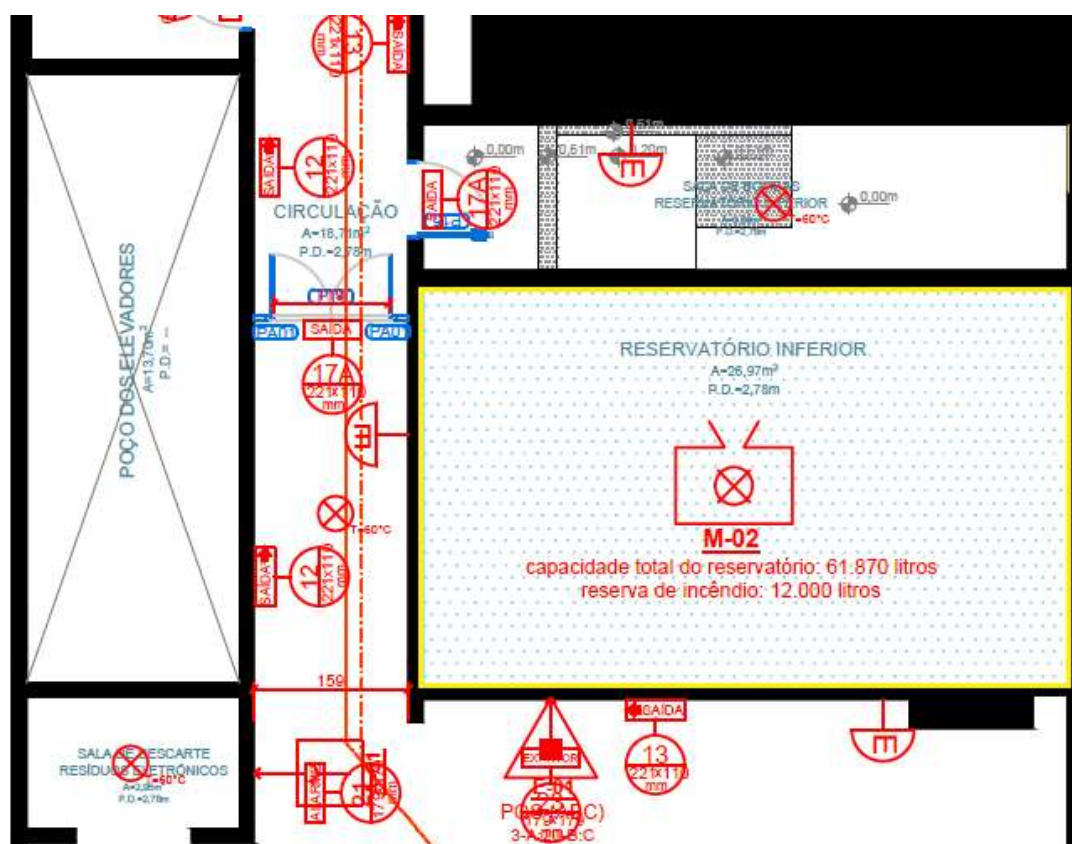
Atende **SPRINKLER + USO COMUM**

RESERVATÓRIO SUPERIOR:

Atende **HIDRANTES/MANGOTINHOS + USO COMUM**

RESERVATÓRIO INFERIOR:

O reservatório inferior (com capacidade de 61,87m³), por se tratar de uma célula única, atenderia ao Sistema de Chuveiros Automáticos e a rede de uso comum.



Reservatório inferior existente - Imagem retirada do PPCI da Defensoria (sem alteração)

Observação a respeito da Reserva Comum:

Segundo NBR5626/1998, e considerando a população descrita em memorial descritivo pela responsável técnica pelo PPCI (887 pessoas), e consumo médio per capita de 50L por pessoa (conforme tabela – escritórios), teremos o Consumo Diário (L/d) de 44.350L, dado pelo cálculo:

CD (Consumo Diário) = P (População) x q (consumo médio per capita)

CD = 887 x 50

CD = 44.350L para 24h de consumo

CR (Capacidade de reservatório): 44.350L para 24h de consumo normal no edifício.

* "O volume de água reservado para uso deve ser, no mínimo, o necessário para 24 h de consumo normal no edifício".

Sendo um edifício com mais de 3 andares, há necessidade de reservatório superior e inferior, sendo divididos em 60% e 40%.

* Necessidade de bombas que desloquem a água do reservatório inferior para o superior.

Sendo 2/5 (40%) para o reservatório superior: 17.740L

Sendo 3/5 (60%) para o reservatório inferior: 26.610L

Sendo assim, subtraindo a capacidade de armazenamento de cada reservatório do volume necessário para uso comum, teremos um valor que pode ser destinado à reserva de incêndio:

Reservatório superior: 53.814L - 17.740L = 36.074L = **36,07m³ (margem)**

Reservatório inferior: 61.870L - 26.610L = 35.260L = **35,26m³ (margem)**

Reservatório inferior: Sendo a necessidade da reserva de incêndio destinada a rede de sprinklers de 18 a 25m³, conforme cálculos já citados, pode-se concluir que o volume do reservatório inferior atende com margem (sobra).

Reservatório superior: Sendo a necessidade da reserva de incêndio destinada a rede de mangotinhos de 12m² (conforme pode ser verificado no item abaixo), pode-se concluir que o volume do reservatório superior atende com margem (sobra).

Observação a respeito do Reservatório Hidrantes/Mangotinhos:

Conforme NBR 13714/2000 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio, para o enquadramento da Defensoria, considerando que o DEAM mencionou a intenção de instalar sistema de mangotinhos no prédio, seria necessário apenas 6m³ para reserva de água para combate a incêndio, conforme cálculo abaixo:

Tabela 01 – Tipos de Sistema:

Enquadrado como sistema tipo 1, que deverá contar com 1 saída de 80 a 100L/min de vazão, onde no item 5.4.2 determina o tempo de operação do sistema (o que neste caso é de 60 min). Isso faz com que tenhamos de ter um **reserva de água de no mínimo 6m³ (6.000L) para os mangotinhos.**

“Item 5.4.2 Para qualquer sistema de hidrante ou de mangotinho, o volume mínimo de água de reserva de incêndio deve ser determinado conforme indicado:

$$V = Q \times t$$

onde:

Q é a vazão de uma saída do sistema aplicado, conforme a tabela 1, em litros por minuto;

T é o tempo de 60 minutos para sistemas tipo 1 e 2, e de 30min para sistema do tipo 3;

V é o volume da reserva, em litros.”

Importante:

Por definição da responsável técnica pelo PPCI da Defensoria, será implantado mais uma unidade de mangotinho por andar, na intenção de apresentar medida compensatória à inviabilidade de outras medidas obrigatórias.

Sendo assim, neste caso, é necessário uma reserva técnica de incêndio de 12m³ para atendimento do sistema de Mangotinhos (o reservatório superior possui capacidade para suprimento de água).

Geral do Sistema:

Em linhas gerais serão necessárias as etapas abaixo para implantação do sistema:

- Retirada do forro (em etapas);
- Fixação dos suportes na laje;
- Montagem das tubulações;
- Recolocação dos forros com ajuste dos bicos de sprinklers nas placas;
- Implantação da coluna de alimentação pelo Shaft;
- Instalação e interface das bombas de incêndio com o reservatório e o sistema de acionamento.

* Liberação das áreas é fator determinante para a execução do sistema em tempo hábil/ satisfatório.

Observação Importante: As etapas supracitadas são meramente exemplificativas, pois as devidas etapas devem ser detalhadas e determinadas em projeto executivo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

1.3 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para a execução do Sistema de Chuveiros Automáticos (Sprinklers) para o prédio da Defensoria Pública de Porto Alegre, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para a construção do sistema completo é de **R\$ 1.680.000,00** (Hum milhão, seiscentos e oitenta mil reais), considerando o aproveitamento dos reservatórios existentes.

Sendo:

- Custo de projeto executivo: R\$ 84.000,00
- Custo da execução: R\$ 1.596.000,00

* * * * *

Sendo o que tínhamos a expor, permanecemos a inteira disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Alexandre Rava de Campos
Engenheiro Responsável Técnico
CREA/RS 59602-D

Identificação interna do documento B30RN1NN21-GYTRGV22



Nome do arquivo:

Anexo_I_-_Relatorio_Slinklers_Pr_dio_Sede_DPE_202008271200456
36708.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/08/2020 12:04

Autor: Ricardo Moreira Scheid (4454359)

Processo: 137134



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

ATESTADO DE CONHECIMENTO DO PRÉDIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CREA/CAU: _____, informa que tem conhecimento de todas as informações técnicas e das dependências do Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento de fatos para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora.

Porto Alegre, __ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Empresa



Identificação interna do documento QKFPCZ14RT-CJSZQ0G2



Nome do arquivo:

Anexo_III_-_Atestado_de_conhecimento_do_pr_dio_2020082712004
45445474.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/08/2020 12:04

Autor: Ricardo Moreira Scheid (4454359)

Processo: 137134

Termo de Referência: PPCI E PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO						
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES						
Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Apresentação do PPCI, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no CBMRS (40%)	conj	1,00			
1.2	Obtenção do certificado de aprovação no CBMRS (10%)	conj	1,00			
1.3	Apresentação dos projetos executivos e análise pela fiscalização (40%)	conj	1,00			
1.4	Apresentação do orçamento completo dos projetos executivos e análise pela fiscalização (10%)	conj	1,00			
TOTAL						

Identificação interna do documento AMVXEBWE9G-OFNBQ8X2



Nome do arquivo:

Anexo_II_-_PLANILHA_PPCI-PREDIO-SEDE-DPE_20200827120044
2621575.pdf

Data de vinculação ao processo: 27/08/2020 12:04

Autor: Ricardo Moreira Scheid (4454359)

Processo: 137134



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

O objeto da presente proposta é o fornecimento dos itens abaixo relacionados, para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE-RS, nos termos do TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.

Ofertamos os seguintes valores, conforme relacionado a seguir, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, fretes e outros pertinentes ao objeto:

Termo de Referência: PPCI E PROJETOS EXECUTIVOS, INCLUSIVE ORÇAMENTO						
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES						
Item	Discriminação	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	Apresentação do PPCI, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no CBMRS (40%)	conj	1,00			
1.2	Obtenção do certificado de aprovação no CBMRS (10%)	conj	1,00			
1.3	Apresentação dos projetos executivos e análise pela fiscalização (40%)	conj	1,00			
1.4	Apresentação do orçamento completo dos projetos executivos e análise pela fiscalização (10%)	conj	1,00			
TOTAL						

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Prazo de Entrega/Execução:

Validade da Proposta:

Garantia do Objeto:

DADOS DA EMPRESA E CONTATO

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail da empresa:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome do contato:

Fone (caso distinto do informado acima):

E-mail do contato:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Assinatura do Representante legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].

Expediente nº: 20/3000-0001722-0

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 74.704.636/0001-50, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo(a) Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) Geral, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da CONTRATADA), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência da Dispensa de Licitação nº .../... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto de Proteção contra Incêndio do Prédio Sede da Defensoria Pública do RS e dos Projetos Executivos posteriores à aprovação (incluso orçamento), conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Este contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme descrito na tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Apresentação do PPCI, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no CBMRS (40%)	Conj.	1,00		
2	Obtenção do certificado de aprovação no CBMRS (10%)	Conj.	1,00		
3	Apresentação dos projetos executivos e análise pela fiscalização (40%)	Conj.	1,00		
4	Apresentação do orçamento completo dos projetos executivos e análise pela fiscalização (10%)	Conj.	1,00		
Total					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 30.01

Atividade/Projeto: 6391

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.39.3930

Recurso: 0011

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 205 (duzentos e cinco) dias, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A ordem de serviço ou documento equivalente deverá ser enviada à CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da publicação da súmula, pela fiscalização.

4.3. O objeto do contrato será executado no seguinte local: Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 666, Porto Alegre/RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato é adstrito ao aceite definitivo do objeto,



somente podendo ser prorrogado em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e aceitas pela Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente; e

4.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. Não será solicitada garantia de execução na presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do serviço realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, na Unidade de Finanças e Tesouraria, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666 – 6º andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme descrito abaixo:

6.1.1. 1ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após apresentação do projeto, análise pela fiscalização e comprovação do protocolo no Corpo de Bombeiros para a aprovação do PPCI;

6.1.2. 2ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após a obtenção do certificado de aprovação no CBMRS;

6.1.3. 3ª parcela, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor contratado, após a apresentação e análise pela fiscalização dos projetos executivos.

6.1.4. 4ª parcela, correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, após apresentação do orçamento completo dos projetos executivos.

6.2 A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento das etapas dos serviços, conforme supracitado, por parte do Contratante.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante vencedor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.4. Na fase da liquidação da despesa, deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.5. A Contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.6. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

6.6.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

6.8.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996;

6.8.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

6.8.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCAN / IPCA0) - 1]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCAN = Número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA0 = Número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA obriga-se a garantir o objeto contratual e prestar assistência técnica conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Termo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e na sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar, quando necessário, empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Defensoria ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5.1. O valor que exceder à garantia, quando houver, deverá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.6. Apresentar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.9. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.10. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

10.11. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.12. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.14. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, quando estes estiverem prestando serviços em local da contratante.

10.16. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.17. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.21. As demais obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Autorizar o ingresso de empregados da CONTRATADA nas dependências da Defensoria.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e



condições estabelecidas no Termo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados;

11.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:

12.2.1. Apresentar documentação falsa;

12.2.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. Falhar na execução do contrato;

12.2.4. Fraudar a execução do contrato;

12.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. Cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo definido na ordem de serviço;

12.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. Multa:

12.6.1.1. Compensatória de até 10% sobre o valor atualizado do contrato nos casos de



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. Moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor atualizado da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.6.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual, quando houver.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Cobrança de indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá vigência (prazo de duzentos e oitenta e cinco dias) e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DED.

CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

18.3. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente contrato caberá à área requisitante do objeto, indicada no Anexo I – Termo de Referência do Termo de Dispensa de Licitação, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal, que será formalmente designado para acompanhar o recebimento dos serviços.

19.2. A fiscalização referida no item 19.1 será exercida no interesse da Contratante.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

20.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

DIRETOR(A) - GERAL

CONTRATADA

Testemunhas:



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. _____

2. _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF nº:

CPF nº: